



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim  
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 022 de 01 de julho de 2021

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais e o disposto no Decreto Municipal 038 de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO:**

- O dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos.
- A atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- A necessidade de fortalecimento da fiscalização de contratações de bens, obras e serviços;
- Que os fiscais devem pautar as condutas visando garantir que o contratado zelará pela boa execução do objeto contratado.

*Recebid*



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim  
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

SERVIDORES	OBJETO
<b>ANDERSON RIBEIRO PAIXÃO</b> CPF: 024.228.002-11	Contratos aquisições de Bens/ serviços
<b>DORIVALDO JOSÉ MENDES CERQUEIRA</b> CPF 953.606.972-53	
<b>THALIA REIS BATISTA</b> CPF 043.032.592-41	Prestação de serviços profissionais
<b>EVERALDO PAIVA DO NASCIMENTO</b> CPF 780.069.962-53	Medicamentos e material de uso médico (técnico).
<b>LUCICLÉIA BRAGA MOREIRA</b> CPF 008.266.292-45	
<b>EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO</b> CPF 877.676.602-06	Serviços de engenharia e construção civil

Art. 2º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Fiscal do Contrato – servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a ideal execução de contratos administrativos;

II - Objeto do Contrato – é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais; e

III - Serviços Contínuos – são aqueles serviços auxiliares à administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender por mais de um exercício financeiro.



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**  
**C.N.P.J. 13.885.840/0001-20**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 3º - São atribuições dos Fiscais de Contrato acima nomeados, sem prejuízo das especificidades previstas em contrato administrativo:

- I. Relatar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especializações técnicas atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato;
- III. Visitar o local onde o contrato esteja sendo executado (nos casos específicos), registrando pontos críticos encontrados, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir procedimento visando possível sanção contratual;
- IV. Notificar a contratada sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- V. Comunicar ao Secretário Municipal de Saúde sobre o descumprimento por parte da contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de outras penalidades previstas;
- VI. Exigir que a contratada substitua os produtos que se apresentem defeituosos ou em desconformidade, inviabilizando o recebimento parcial e/ou definitivo pelo contratante, exigindo ajustes e correções quando for o caso;
- VII. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim  
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Capim, 01 de julho de 2021

  
**Sergio Romero de Almeida Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde - SDC/PA**